



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017**

**DATA DE ABERTURA: 16/05/2017**

**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

A Prefeitura Municipal de Mostardas, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020, faz saber que até o dia **16/05/2017**, às **14:00 horas**, no **Setor de Licitações e Compras**, serão recebidos os envelopes “Proposta” e “Documentação” dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços nº 15/2017**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, do tipo **Menor preço Unitário**, observado o seguinte:

**1- OBJETO**

1.1- A presente Tomada de Preços tem por Objeto **SERVIÇO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS (ECOGRAFIAS)** conforme especificações constantes nos Anexos I, II, III e IV.

**OBSERVAÇÕES:**

Após a homologação da licitação, a(s) Secretaria(s) solicitante(s) desta Prefeitura, encaminhará(ão) a “Nota de Empenho” ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento dessa, efetuar a assinatura do contrato.

Os exames ultrassonográficos (ecografias) serão no quantitativo de até **348 (trezentos e quarenta e oito)** para o período de maio à Dezembro de 2017, realizados no mínimo em 2 (dois) dias úteis mensalmente, cujos usuários serão agendados pelo setor da Casa da Mulher de acordo com a demanda e prioridade de acompanhamento em especial das gestantes, programa da próstata e estratégia de saúde da família, distribuídos entre Ultrassonográficos (Ecografia) para os seguintes procedimentos: Aparelho Urinário, Pélvica (Ginecológica), Obstétrica, Transvaginal, Abdômen Total, Próstata (Via Abdominal) e Escrotal.

**Os procedimentos serão realizados no município de Mostardas, em espaço físico disponibilizado pelo Contratado, assim como os equipamentos, materiais de consumo e recursos humanos necessários às ações que deverão ser exclusivamente do fornecedor.**

Os exames, com os respectivos laudos terão que ser entregues pelo fornecedor para o setor Casa da Mulher na SMS.

- PO: R\$ 31.441,80 (Trinta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais com oitenta centavos) – SMS
- A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste contrato da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou o término do serviço contratado.

**2- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**2.1-** Qualquer impugnação aos termos do presente Edital deverá ser protocolada no balcão da Secretaria de Finanças, ou informações pelo fone (51) 3673-1166 ramal 240 ou 239 e diretamente no Setor de Licitações e Compras, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.1.1-** A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

**2.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

**2.1.3-** Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

**3- DOS DOCUMENTOS**

**3.1-** Poderão participar desta Licitação somente empresas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente Edital e seus anexos desde que estejam devidamente cadastrados até 72 horas antes da data de abertura do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras

**3.1.1-** O item acima refere-se as empresas que ainda não são cadastradas na Prefeitura Municipal de Mostardas/RS.

**3.2-** A habilitação dos licitantes será verificada mediante comprovação dos requisitos constantes no Anexo I deste edital e apresentação dos seguintes documentos:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.                                                                     |
| Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). |
| Registro ou inscrição na entidade profissional competente                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.                                                                                                                                                     |
| Documento de inscrição no CNPJ.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.                                                                                                                                                                                                                                              |
| Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.                                                                                                                                                                                                                                              |
| Certidão Negativa de Débito com FGTS                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União                                                                                                                                                                                                                                      |
| Declaração de Idoneidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)                                                                                                                                                                                                                                                                            |

**3.2.1.** Deverão ser apresentados dentro do envelope n.º 01 “**Tomada de Preços nº 15/2017 – DOCUMENTOS**”:

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá constar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

**3.3.** Os documentos referidos no item 3.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

**3.3.1.** Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da *internet* terão suas informações sujeitas à confirmação.

**3.3.2.** No momento da realização da licitação, caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

**3.4.** As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

**3.5.** Será inabilitada a empresa cujo envelope “Documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “Proposta”.

#### **4- DA PROPOSTA**

**4.1-** A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, **DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:**

a) preço unitário e total de cada serviço;

b) fica facultada a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita.

No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras

**4.2-** A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

**4.3-** O valor cotado para o(s) serviço(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

**4.4-** A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

## **5- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**5.1-** Os DOCUMENTOS deverão ser apresentados em envelope fechado, identificados como **nº 1 - Tomada de Preços nº 15/2017- DOCUMENTOS** e a PROPOSTA deverá ser apresentados em envelope fechado, identificado como de **nº 2** para o que se sugere a seguinte descrição **“Tomada de Preços nº 15/2017 – PROPOSTA”**, em ambos os envelopes devesse constar o nome do licitante, até às **14:00 horas**, do dia **16/05/2017** no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal.

## **6- DO JULGAMENTO**

**6.1-** Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 35130 de 06 de janeiro de 2017), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

**6.2-** No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

**6.3-** Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

**6.4-** O tipo desta Licitação é **Menor Preço Unitário**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

**6.4.1-** As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

- a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
- b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

**6.4.2-** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
- b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
- c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

**6.4.3-** Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal nº 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras

**6.4.4-** Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**6.5-** É facultado à Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **7- DA EXECUÇÃO**

7.1- Após a homologação da licitação, a Secretaria solicitante desta Prefeitura, encaminhará a “Nota de Empenho” ao licitante vencedor que deverá, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento dessa, efetuar a assinatura do contrato.

7.2- O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ **DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017**, no quantitativo de até 348 (Trezentos e quarenta e oito), realizados no mínimo em dois dias úteis, mensalmente, cujos usuários serão agendados pelo Setor da Casa da Mulher de acordo com a demanda e prioridade de acompanhamento em especial das GESTANTES, Programa da PRÓSTATA e Estratégia da SAÚDE DA FAMÍLIA.

7.3- **Os procedimentos serão realizados no município de Mostardas, em espaço físico disponibilizado pelo Contratado, assim como os equipamentos, materiais de consumo e recursos humanos necessários às ações que deverão ser exclusivamente do fornecedor.**

7.4- Os exames, com os respectivos laudos terão que ser entregues pelo fornecedor para o setor Casa da Mulher na SMS.

7.5- A execução do Objeto deverá ser conforme as especificações exigidas no Anexo I e II do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## **8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e Compras e posteriormente, se for o caso, pela Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

## **9- DO REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO**

9.1- Será representante da Administração Municipal no presente instrumento o Servidora Fátima Rosane Souza da Rosa Araújo, Atendente Geral - SMS, Matrícula nº 35157, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10. DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

### **11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal (ou equivalente) acompanhado do relatório nominal, nº CNS e assinatura do usuário, com respectivos procedimentos realizados a cada um e identificação do código SIA/SUS.

11.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento.

11.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

### **12- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1-** Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

**12.2-** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **13- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

(2632) – 3.3.90.39.50.00.00 – Serviços Médicos Hospitalares Odont. e Laboratoriais – SMS

### **14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

**14.1.2-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.2-** A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

**14.2.1-** O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

**14.2.2-** No momento da realização da licitação, caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

**14.3-** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras

de quaisquer documentos.

**14.4-** Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

**14.5-** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações e Compras, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

**14.6-** As decisões da Comissão de Licitação e Compras, somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

**14.7-** Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Mostardas, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.8-** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**15.9-** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.10-** Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

**15.11-** Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações e Compras**, pelo fone/fax 0(XX)51 36731166, ramal 240, durante o horário de expediente, ou no endereço da Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, rua Bento Gonçalves, 1020.

Mostardas, 24/04/2017.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**SIDNEI DE JESUS ARAÚJO DO AMARAL**  
Secretário de Municipal de Administração-Interino



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO I**

| Item | Quant. | Un | Especificação do Serviço                                                                                                                                                              | Detalhes | Preço Unitário | Valor Total |
|------|--------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-------------|
| 1    | 348    | Un | SERVIÇO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS (ECOGRAFIAS) - PODENDO SER: APARELHO URINÁRIO, PÉLVICA(GINECOLÓGICA), OBSTÉTRICA, TRANSVAGINAL, ABDOMEN TOTAL,PROSTATA(VIA ABDOMINAL) E ESCROTAL |          |                |             |

**TOTAL GERAL:**

**OBS.:**

- Os exames ultrassonográficos (ecografias) serão no quantitativo de até **348 (trezentos e quarenta e oito)** para o período de maio à Dezembro de 2017, realizados no mínimo em 2 (dois) dias úteis mensalmente, cujos usuários serão agendados pelo setor da Casa da Mulher de acordo com a demanda e prioridade de acompanhamento em especial das gestantes, programa da próstata e estratégia de saúde da família, distribuídos entre Ultrassonográficos (Ecografia) para os seguintes procedimentos: Aparelho Urinário, Pélvica (Ginecológica), Obstétrica, Transvaginal, Abdômen Total, Próstata (Via Abdominal) e Escrotal;
- Os procedimentos serão realizados no município de Mostardas, em espaço físico disponibilizado pelo Contratado, assim como os equipamentos, materiais de consumo e recursos humanos necessários às ações que deverão ser exclusivamente do fornecedor.**
- Os exames, com os respectivos laudos terão que ser entregues pelo fornecedor para o setor Casa da Mulher na SMS.
- A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste contrato da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou o término do serviço contratado.
- Os procedimentos serão pagos mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhado do relatório nominal, nº CNS e assinatura do usuário, com respectivos procedimentos realizados a cada usuário e identificação do código SAI/SUS;

Assinatura Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº --/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017**

O **Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, criado pela Lei Estadual nº 4691, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, nº --, Bairro, Cidade, representada neste ato pelo Sr. --, Profissão, Estado civil, CPF nº -- e CI nº --, residente e domiciliado na Rua --, nº --, Bairro, Cidade, doravante denominada CONTRATADA, pactuam com o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 515/2017, Protocolo Interno nº 509 /2017 da Tomada de Preços nº 15/2017, o qual rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Tomada de Preços tem por objeto **SERVIÇO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS (ECOGRAFIAS)**, conforme descrição abaixo:

| Item | Lote | Qtd | Un | Especificação do Serviço | Detalhes | V. Unitário | V. Total |
|------|------|-----|----|--------------------------|----------|-------------|----------|
| #    | #    | #   | #  | #####                    | ###      | ####        | #####    |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E VIGÊNCIA**

Os exames ultrassonográficos (ecografias) serão no quantitativo de até **348 (trezentos e quarenta e oito)** para o período de maio à Dezembro de 2017, realizados no mínimo em 2 (dois) dias úteis mensalmente, cujos usuários serão agendados pelo setor da Casa da Mulher de acordo com a demanda e prioridade de acompanhamento em especial das gestantes, programa da próstata e estratégia de saúde da família, distribuídos entre Ultrassonográficos (Ecografia) para os seguintes procedimentos: Aparelho Urinário, Pélvica (Ginecológica), Obstétrica, Transvaginal, Abdômen Total, Próstata (Via Abdominal) e Escrotal;

Os procedimentos serão realizados no município de Mostardas, em espaço físico disponibilizado pelo Contratado, assim como os equipamentos, materiais de consumo e recursos humanos necessários às ações que deverão ser exclusivamente do fornecedor.

Os exames de ultrassonografia com os respectivos laudos terão que ser entregues pelo fornecedor para o Setor Casa da Mulher na Secretaria Municipal de Saúde

A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste contrato da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou o término do serviço contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Os laudos dos exames realizados no Município serão operacionalizados a critério do Contratante com fornecedor;

b) Agendar as ecografias previamente junto à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO**

**A prestação dos serviços ora contratados deverá ocorrer de forma condizente, durante todo o período**

**CLÁUSULA QUINTA – DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO**

Será representante da Administração Municipal no presente instrumento o Servidora Fátima Rosane Souza da Rosa Araújo, Atendente Geral - SMS, Matrícula nº 35157, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução do serviço a CONTRATADA perceberá o valor total de R\$ -- (--), em até 30(trinta) dias úteis, após execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal (ou equivalente) acompanhado do relatório nominal, nº CNS e assinatura do usuário, com respectivos procedimentos realizados a cada um e identificação do código SIA/SUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras

Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das rubricas:

(2632) – 3.3.90.39.50.00.00 – Serviços Médicos Hospitalares Odont. e Laboratoriais – SMS

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) Razões de interesse público;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E MULTAS**

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípio jurídicos aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas instrumentárias.

Mostardas, -- de -- de 2017.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**NOME EMPRESA**

Representante  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Aprovado por:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RECUSA DE PRAZO RECURSAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, estando ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase de habilitação, art 109, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm por meio de seu representante legal, recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório Tomada de Preços Nº 15/2017, referente à “**SERVIÇO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFÍCOS (ECOGRAFIAS)**”, desde que habilitado.

Mostardas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Responsável

Carimbo com CNPJ

|  |
|--|
|  |
|--|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Compras  
**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Idoneidade)**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Representante legal - Identidade - CPF/CNPJ do declarante)